



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.cmitaporanga.sp.gov.br – contato@cmitaporanga.sp.gov.br

Ato da Mesa 003/2020

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga (SP).

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS. De 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Câmara Municipal de Itaporanga e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus-COVID-19, resolve:

Art. 1º Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação da COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Itaporanga-SP.

Parágrafo único. As medidas de que trata este Ato vigorarão até decisão em sentido contrário da Mesa da Câmara Municipal de Itaporanga-SP.

Art. 2º Determinar que as Sessões Ordinárias sejam realizadas uma vez por mês, na terceira segunda-feira de cada mês.

Parágrafo único. Restringir por tempo indeterminado o acesso ao público às Sessões Ordinárias, podendo ser acompanhadas pelo endereço eletrônico <https://itaporanga.sp.leg.br>, o qual dará acesso para a transmissão.

Art. 3º Suspender a sessão do Plenário e Administrativo da Câmara Municipal para qualquer finalidade.

Art. 4º Reduzir a carga horária dos servidores para turnos semanais em revezamento, evitando-se assim, o compartilhamento de salas por grupos de pessoas ao mesmo tempo.

Parágrafo único. O revezamento será regulamentado através de Portaria.

Art. 5º Suspender por prazo indeterminado, a participação de servidores e agentes políticos em eventos ou cursos já programados ou a programar, bem como as viagens agendadas pelos vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaporanga poderá adotar outras medidas necessárias para evitar a propagação do vírus COVID-19.

Art. 7º Fica revogado o Ato da Mesa nº 2/2020.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaporanga, 29 de maio de 2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

Trajano de Oliveira Filho
Presidente

Josivam Pereira Dias
1º Secretário

George Marcelo Camargo
Vice-Presidente

João Evangelista dos Santos
2º Secretário

Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga, em data supra.